



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Decreto nº 020/2020, de 01 de abril de 2020.

Prorroga a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino com medida excepcional para o enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

**PORTARIA Nº 09/ 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 68, inciso XI;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, ITAMAR DA SILVA TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.005.499 SSP/PI e inscrito no CPF nº 973.633.403-15, matrícula nº 65-1, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO DA COSTA VELOSO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o decreto nº 18.913/2020 publicado pelo Governo do Estado do Piauí que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino determinada pelo inciso I do art. 9º do Decreto 016/2020 de 17 de março de 2020 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os termos dos decretos anteriores, revogando-se apenas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, 01 de abril de 2020.

*Paulo Henrique Viana Pindaíba*  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

*José Joaquim de Sousa Carvalho*  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Decreto nº 020/2020, de 01 de abril de 2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos nº 18.884/2020 e nº 18.901 publicado pelo Governo do Estado do Piauí, que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Nota técnica n. 01/2020 expedida pelo TCE/PI estabelecendo orientações acerca da realização de procedimento de contratação direta para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí estabelecendo orientações para contratação direta para enfrentamento da pandemia do COVID-19,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica decretado o Estado de Calamidade Pública Municipal, para os fins exclusivos do (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
CNPJ: 41.522.277/0001-61  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



**PORTARIA Nº 10/ 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 68, inciso XI;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, ITAMAR DA SILVA TORRES, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.005.499 SSP/PI e inscrito no CPF nº 973.633.403-15, matrícula nº 65-1, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

*José Joaquim de Sousa Carvalho*  
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO  
Prefeito Municipal